

DE 02.03.2020

APOSENTA, voluntariamente, ONILDO JOSÉ PEREIRA FILHO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, 1ª Classe, Id. Funcional: 1990945-4 matrícula: 192.712-8 do Quadro I, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art.1º da Lei Complementar Estadual nº 57/89 de 18/12/1989, regulamentada pelo Decreto nº 15.460, de 17/09/1990, combinado com art. 40, §4º, III e art. 24, XII, §3º da Constituição Federal de 1988. Processo nº E-21/062.1/2020.

DE 03.03.2020

APOSENTA, voluntariamente, ANA CRISTINA VELASCO FERREIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, 1ª Classe, Matrícula: 948.221-7, Id. Funcional nº 4336792-5, do Quadro I, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal. Processo nº E-21/085.62/2019.

DE 09.03.2020

APOSENTA, voluntariamente, ELIANI DE FATIMA CAMARA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, 1ª Classe, Matrícula: 816.904-7, Id. Funcional nº 19635273, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Proc. nº SEI-21/0008/000055/2020.

Id: 2242449

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 10/09/2009

***PROCESSO Nº SEI-21/005/001966/2019** - CARLOS ALBERTO DUTRA GUIMARÃES, ID 20009070. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado à GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no período de 06/02/92 a 18/09/94, no total de 956 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período de 19/09/94 a 22/03/96, por ser concomitante com o exercício nesta Secretaria. *Repblicado por incorreção no original publicado no D.O de 16/09/2009.

Id: 2242456

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR APOSENTADO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 05.03.2020

PROCESSO Nº E-08/006.768/2016 - WAGNER VANIR PARANA PEIREIRA LOPES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, 2ª classe, Id. Funcional 2004713-4, Matrícula 817.099-5 - **REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40 da Constituição Federal, com efeitos a contar de 23/03/2017.

Id: 2242466

Secretaria de Estado de Defesa Civil

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 10.03.2020

ATO DE 06 DE JUNHO DE 2016 - D.O. de 07/06/2016, retificada no **D.O. de 17/06/2016**. Tendo em vista o trânsito em julgado do Processo Judicial nº 0015208-73.2015.8.19.0008, bem como o que consta no Processo nº SEI-14/001/046871/2019 - Fica incluída, com validade a contar de 01/03/2016, a nomeação, em caráter definitivo, de BRUNA CAROLINE GONÇALVES GOMES, no cargo de Cabo Bombeiro Militar na especialização de Técnico de Enfermagem no Quadro de Praças Auxiliares de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, consoante o Parágrafo Único do art. 18, da Lei Estadual nº 880/85 (Estatuto dos Bombeiros Militares).

Id: 2242594

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03.03.2020

PROCESSO Nº E-27/001/135/2019 - CARLOS ALEXANDRE BARRETO AZEREDO. **INDEFERIDO**, tendo em vista o que consta nos autos, em especial no Parecer SEDEC/ASSEJUR TSE nº 0032/2020.

Id: 2242685

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11.03.2020

PROCESSO Nº E-27/001/168/2019 - Ex-Tenente Coronel BM QOC/74 Otílio Manoel. **INDEFERIDO**, tendo em vista o que consta nos autos, em especial no Parecer SEDEC/ASSEJUR TSE nº 002/2020.

Id: 2242690

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 1096 DE 11 DE MARÇO DE 2020

ALTERA OS PRAZOS DE PAGAMENTO DA TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2019, ESTABELECIDOS PELA PORTARIA CBMERJ Nº 1079, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos Estaduais nº 23.695, de 06 de novembro de 1997 e nº 45.382, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **SEI-27/019/000443/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Portaria CBMERJ nº 1079, de 22 de outubro de 2019, fixando as datas de pagamento da Taxa de Serviços Estaduais de Prevenção e Extinção de Incêndio referente ao exercício de 2019, conforme Anexo da presente Portaria.

Art. 2º - Estão mantidas as demais disposições constantes na supracitada Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020

ComGer ROBERTO ROBADEY COSTA JUNIOR

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CBMERJ Nº 1096, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Final	Cota Única ou 1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
0	13 abr 20	11 maio 20	15 jun 20	13 Jul 20	10 ago 20
1					
2					
3					
4	15 abr 20	13 maio 20	17 jun 20	15 Jul 20	12 ago 20
5					
6					
7	16 abr 20	14 maio 20	18 jun 20	16 Jul 20	13 ago 20
8					
9					

IMÓVEIS RESIDENCIAIS			IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS		
Faixa	Área Construída	Valor (R\$)	Faixa	Área Construída	Valor (R\$)
A	Até 50m² (*)	32,15	A	Até 50m²	64,30
B	Até 80m²	80,38	B	Até 80m²	96,45
C	Até 120m²	96,45	C	Até 120m²	192,90
D	Até 200m²	128,60	D	Até 200m²	540,12
E	Até 300m²	160,75	E	Até 300m²	707,30
F	Mais de 300m²	192,90	F	Até 500m²	900,20
(*) Não há incidência da taxa sobre casas.			G	Até 1.000m²	1.607,51
			H	Acima de 1.000m²	1.929,01

Id: 2242642

Secretaria de Estado de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/IASERJ Nº 690
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, de acordo com a Lei nº 8731 de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O. de 27 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ.

II - VIGÊNCIA: Início 01/01/2020 - término 31/03/2020.

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.
UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.
UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

IV - PARA/EXECUTORA: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.
UO: 2931 - Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ.
UG: 293100 - Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ.

V - CRÉDITO

PT 2961.10.122.0002.4410 - Pessoal e Encargos Sociais do IASERJ.

ND 3190 Fonte 100 R\$ 7.130.034,25
ND 3191 Fonte 100 R\$ 862.446,00
ND 3390 Fonte 100 R\$ 330.483,75
Total: R\$ 8.322.964,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

BRUNO CHAGAS DE BRITO DA SILVA
Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/IASERJ Nº 691
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, de acordo com a Lei nº 8731, de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O. de 27 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Realização de despesas com concessionárias de serviços públicos e aquisição de combustíveis para o Hospital Eduardo Rabello, Almir Dutton e Ambulatório Maracanã.

II - VIGÊNCIA: Início 01/01/2020 - término 31/03/2020.

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.
UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.
UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

IV - PARA/EXECUTORA: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.
UO: 2931 - Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ
UG: 293100 - Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ.

V - CRÉDITO

PT 2961.10.122.0002.8021 - Pagamento de Despesas Serviços de Utilidade Pública.
Concessionárias: FOZ ÁGUAS, CEDAE, LIGHT e OI/TELEMAR

ND 3390 Fonte 100 **Valor: R\$ 797.945,00**

PT 2961.10.122.0002.2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/Aquisição de Combustível e Lubrificantes.

ND 3390 Fonte 100 **Valor: R\$ 50.000,00**

Total: R\$ 847.945,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

BRUNO CHAGAS DE BRITO DA SILVA
Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2242510

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 09/03/2020

PROCESSO Nº E-08/008/1819/2017 - HELENICE DE LOURDES PEIREIRA, matrícula nº 264.366-6, ID. nº 3144085-1, Médico (Cardiologia), Classe "A". **FIXADOS** os proventos mensais do inativo, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 13/12/2018.

PROCESSO Nº E-08/008/191/2017 - LUIZ ANTONIO SILVA DAFLON, matrícula nº 184122-0, ID. nº 3163435-4, Médico, Classe "A" - a partir de 05/06/18. **FICAM FIXADOS** os proventos mensais do servidor, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da E.C. nº 41/2003.

PROCESSO Nº E-08/008/1389/2017 - MARIA CRISTINA CARVALHO DO ESPÍRITO SANTO, Médico - Pediatra, classe "A", matrícula nº 262.617-4, ID nº 3197124-5. FICAM FIXADOS os proventos mensais do inativo, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 01/03/2018.

PROCESSO Nº E-08/008/993/2015 - NEIDE CECILIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 813.990-9, ID. nº 3122647-7, Técnico de Laboratório, Classe "A". **FIXADOS** os proventos mensais do servidor, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 04/12/2017.

PROCESSO Nº E-08/008/292/2017 - ROSANGELA CARVALHO DE LEMOS, Enfermeiro, classe "A", matrícula nº 299.926-6, ID nº 3122032-0. FIXADOS os proventos mensais do inativo, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 21/08/2018.

PROCESSO Nº E-08/006/225/2016 - RONALDO BRUM DE SOUZA, matrícula nº 867.716-3, ID. nº 564100-4, Enfermeiro, Classe "C" - **FIXADOS** os proventos mensais do inativo, proporcionalmente ao tempo de contribuição, a partir de 01/04/2019, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação atribuída pela EC nº 70/2012.

PROCESSO Nº E-08/008/1718/2015 - ZENITH ALEIXO DE CARVALHO, matrícula nº 803.456-3, ID. nº 3233535-0, Médico - Clínico Médica, Classe "A". **FIXADOS** os proventos mensais do inativo pela média remuneratória, a partir de 05/06/2015 conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004.

Id: 2242593